

Termo de Referência 50/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2024	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU	PAULO ANDRE CAMINHA GUIMARAES FILHO	15/04/2024 20:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação		00215.100046/2024-98

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Inscrição de 4 (quatro) servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no 7º Congresso Nacional de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, a ser promovido pela empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli, inscrita no CNPJ sobre o nº 13.859.951/0001-62.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição de servidores 4 (quatro) da CGU no 7º Congresso Nacional de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas	25232	Inscrição/ Participante/ Unidade	4	R\$ 4.290,00	R\$ 17.160,00
Observação		A proposta contém valor unitário de R\$ de 4.290,00 o que totaliza o montante R\$ 17.160,00, para um total de 4 inscrições.				

1.2. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 4 (quatro) servidores no **formato presencial**.

1.3. O evento presencial será realizado no seguinte endereço: INTERCITY INTERATIVE na Rua José Maria Lisboa, 555 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01423-000

1.4. A carga horária total é de 24 (vinte e quatro) horas.

1.5. O período de realização é de 08 a 10 de maio de 2024.

1.6. O custo total da contratação é de R\$ 17.160,00 (dezesete mil e cento e sessenta reais) conforme custos apresentados na tabela acima e na proposta de preço da empresa.

2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021

2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A participação dos servidores da CGU/PE no 7º Congresso Nacional de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas é justificada pelo conteúdo programático do evento, detalhado no documento 3137312, que está de acordo com a execução das tarefas executadas e com o nível de aprendizado dos servidores envolvidos.

Esses servidores executam auditorias de avaliação e de apuração, bem como análise de Alertas Alice, sendo oportuna a reciclagem e a atualização de conhecimentos na área, em especial depois da entrada em vigor da nova Lei de Licitações e Contratações - NLLC (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

O evento contará com palestras, oficinas e debates abordando os principais procedimentos e boas práticas na estimativa de custos de contratações de obras públicas.

2.2. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD:

2.2.1 Documento de Formalização da Demanda: 462/2023

2.2.2 Plano De Contratação Anual 370003-90192/2023

2.3. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da CGU/PE em matéria de Atividades relacionadas a orçamento e formação de preços de obras públicas, encontrou-se no mercado o Evento denominado: 7º Congresso Nacional de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, plenamente adequado à demanda, fornecido pela Connect (CON treinamentos).

No que se refere à instituição realizadora, o GRUPO CON treinamentos está há mais de 10 anos atuando na realização de eventos, treinamentos e soluções para agentes públicos em todas as esferas da administração pública. Informa que já capacitou mais de 10 mil servidores públicos federais, estaduais e municipais em todo o Brasil. É reconhecido no mercado como parceiro da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes. Também responsável pelo evento de obras e serviços de engenharia do Brasil, o ENOP.

Já realizou 6 (seis) edições do Congresso Brasileiro - Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas. Os eventos prezam pela inovação e proporcionam um ciclo de capacitação contínua aos agentes públicos, com uma metodologia própria que possibilita um maior aproveitamento.

Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, o Evento 7º Congresso Nacional de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas é voltado especialmente para: Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo; Gestores e fiscais de obras; Servidores encarregados da licitação, contratação, recebimento e aprovação de projetos; Membros de comissões de licitação; Procuradores; Pregoeiros e equipes de Apoio; Gerentes de contratos de obras; Projetistas e empresas de engenharia consultiva; Advogados; Engenheiros; Arquitetos; Servidores públicos e profissionais relacionados com o processo de gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura.; Gestores públicos em geral e demais interessados no tema.

Ainda, verifica-se que o corpo docente do curso possui um elevado conhecimento a respeito do tema:

ANDRÉ PACHIONI BAETA

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018)

ELCI PESSOA

Engenheiro Consultor Internacional do NIRAS-IP INSTITUT CONSULT GmbH (Alemanha), para supervisão de Obras Rodoviárias. Engenheiro Consultor do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), para auditorias em obras rodoviárias e pavimentação urbana.

É autor do Livro “Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana”, publicação mais vendida pela Editora Oficina de Textos nos temas e 4ª, dentre todas as obras.

É coautor do livro “Auditoria de Engenharia, uma contribuição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco” e Autor de diversos artigos publicados em ENAOPs e SINAOPs (Encontros Técnicos e Simpósios relacionados a Auditoria de Obras Públicas), bem como em Congressos diversos.

RAFAEL JARDIM

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte.

Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”.

No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato.

Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014.

Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

Desse modo, é possível inferir que o trabalho da CON treinamentos é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, amoldando-se aos requisitos exigidos pelo art. 6º e art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133 /2021, quanto ao conceito de notória especialização, dentre outros, restando demonstrada a inviabilidade da competição por inexigibilidade licitatória.

2.4. Justificativa do preço:

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, conforme Empenhos emitidos pela CON treinamentos para o 6º Congresso Nacional de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas, e para outro evento de mesma natureza (Seminário de planejamento, orçamento, execução e de Manutenção Predial) anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2024:

Entidade Tomadora do Serviço	Participante	Valor Unitário (por inscrição)	Modalidade	Número da Nota de Empenho	Ano
Instituto Federal de Ed. Ciencia e Tec. do S. Pernambucano	2	R\$ 4.290,00	Presencial	70	2024
Superior Tribunal de Justiça	1	R\$ 4.290,00	Presencial	228	2024
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Município de Itajaí/SC	1	R\$ 4.290,00	Presencial	4079	2023
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	2	R\$ 4.290,00	Presencial	734	2023
Tribunal Regional Eleitoral de Tocantis	2	R\$ 4.290,00	Presencial	253	2023
MÉDIA SIMPLES		R\$ 4.290,00			

A CONNECT estabeleceu em proposta comercial, constante no processo) o valor de R\$ 17.160,00 (dezessete mil cento e sessenta reais) para as 4 (quatro) inscrições de participantes de forma presencial. O valor por participante ficou em R\$ 4.290,00, valor este, igual à média simples apurada acima, de mesmo valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1 O conteúdo programático do evento traz a seguinte descrição:

1º DIA - 08 DE Maio

08:h00 - 08:h30 - Credenciamento

08:h30 - 10:h30 - Palestra 1- com Palestrante Elci Pessoa :

A capacitação e o crescimento profissional do Engenheiro de Custos • Exigências normativas quanto à precisão do orçamento • Os Projetos Básicos trazem elementos suficientes a um bom orçamento • Sistemas de Referência de Preços: limitações expressas das Tabelas de Preços • Decisões do TCU com diretrizes para orçamentos mais técnicos • O orçamentista enquanto Engenheiro Orçamentista,

10:h30 - 10:h50 - Coffee Break

10:h30 - 12:h30 - Palestra 2 - com Palestrante Elci Pessoa :

Orçamentação do controle tecnológico da obra • Exigências legais do controle tecnológico e a alocação dos seus custos • Custos por ensaio (terceirizados) X Custos próprios • Os custos com equipamentos, insumos e mão-de-obra • O Método do Sicro para orçamento do controle tecnológico.

12:h30 - 14:h00 - Almoço

14:h00 - 16:h00 - Oficina 1: com Palestrante Elci Pessoa :

Orçamento de serviços asfálticos: passo-a-passo na melhor técnica e cuidados especiais no Sinapi • Relevância dos serviços asfálticos em obras de infraestrutura de transportes • Relevância dos ligantes asfálticos nos custos dos serviços • Volatilidade dos custos dos ligantes asfálticos • Índices setoriais para reajustamentos de serviços asfálticos • Variabilidade dos consumos dos ligantes asfálticos nas composições de preços • Determinação legal de utilização do Sicro para obras de infraestrutura de transportes • Cálculo dos custos de aquisição dos ligantes asfálticos • Cálculo dos custos de transportes dos ligantes asfálticos • O Binômio Aquisição-Transporte • BDI Diferenciado e Ajustes em Composições do Sinapi.

16:h00 - 16:h20 - Coffee Break

16:h20 - 18:h00 - Oficina 1: (continuação) e Encerramento do primeiro dia.

2º DIA - 09 DE Maio

08:h30 - 10:h10 - Palestra 3- com Palestrante André Baeta :

Os aditivos de administração local da obra: Quanto é devido e como calcular? • Mensuração dos impactos das alterações quantitativas e qualitativas de projeto na administração local; • Modificação da administração local no caso de atrasos na conclusão do empreendimento • Atrasos por culpa da administração, por culpa do empreiteiro e por motivos alheios às partes • Segregação dos atrasos por culpa concorrente da administração e do particular • Requisitos e documentação exigida para a instrução e fundamentação dos aditivos na administração local • Compensação de multas moratórias aplicadas ao particular com supostos pleitos de indenização da administração local.

10:h10 - 10:h30 - Coffee Break

10:h30 - 12:h30 - Mesa-Redonda:

Tópicos controversos na pesquisa de mercado para serviços e insumos de construção civil Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta

12:h30 - 14:h00 - Almoço

14:h00 - 16:h00 - Palestra 4: com Palestrante André Baeta :

Margem de precisão do orçamento estimado e suas consequências • Diferença entre erros e imprecisão do orçamento • A precisão do orçamento em função do estágio do desenvolvimento dos projetos do empreendimento • Diferença entre riscos, contingências e margem de incerteza (imprecisão) do orçamento. • Normas internacionais sobre o tema e principais entendimentos da OT 4/2012 do Ibraop • Como calcular a imprecisão do orçamento? • Relação entre a acurácia da planilha orçamentária e os limites legais de aditamento contratual.

16:h00 - 16:h20 - Coffee Break

16:h20 - 18:h00 - Palestra 5- com Palestrante André Baeta e Encerramento do segundo dia:

O novo BDI pós Reforma Tributária • Principais disposições da reforma tributária • A instituição do IVA em substituição aos ISS, PIS e COFINS no BDI • Como ficará a tributação do setor de construção civil e o impacto no BDI • Simulações de BDI com o novo IVA • Base de cálculo e deduções do IVA.

3º DIA - 10 DE Maio

08:h30 - 10:h20 - Palestra 6- com Palestrante Rafael Jardim :

Orçamento da parcela reversível da obra, na modelagem Built to Suit.

10:h20 - 10:h50 - Coffee Break

10:h50 - 12:h00 - Palestra 7- com Palestrante Rafael Jardim :

Quem é responsável pela quantificação dos serviços? O orçamentista ou projetista?

12:h030 - 13:h30 - Almoço

13:h30 - 15:h00 - Oficina 2 - com Palestrante Rafael Jardim :

A estimativa de custo de construção e manutenção da obra na etapa do ETP

15:h00 - 15:h20 - Coffee Break

15:h20 - 18:h00 - Talk Show: A responsabilidade do orçamentista perante os órgãos de controle (Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta)

18:h00 : Encerramento

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os eventuais materiais impressos utilizados e disponibilizados, devem ser passíveis de reciclagem, visando a preservação do meio ambiente e a sustentabilidade ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4. O curso deverá ter, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de duração.

4.5. O curso, conforme proposta, será ministrado, de forma presencial, na cidade de São Paulo - SP.

4.6. O curso deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:

4.6.1. Palestras, oficinas e debates abordando os principais procedimentos e boas práticas na estimativa de custos de contratações de obras públicas.

4.6.2. Planilha orçamentária de uma obra;

4.6.3. Exigências normativas quanto à precisão do orçamento ;

4.6.4. Sistemas de Referência de Preços: limitações expressas das Tabelas de Preços;

4.6.5. Orçamentação do controle tecnológico da obra;

4.6.7. Orçamento de serviços asfálticos;

4.6.8. Os aditivos de administração local da obra;

4.6.9. Margem de precisão do orçamento estimado e suas consequências;

4.6.10. Orçamento da parcela reversível da obra, na modelagem Built to Suit;

4.6.11. A estimativa de custo de construção e manutenção da obra na etapa do ETP;

4.6.12. O novo BDI pós Reforma Tributária • Principais disposições da reforma tributária • A instituição do IVA em substituição aos ISS, PIS e COFINS no BDI • Como ficará a tributação do setor de construção civil e o impacto no BDI • Simulações de BDI com o novo IVA • Base de cálculo e deduções do IVA.

4.7 O curso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização);

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.
- 7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + \text{IPCA}/100)^{\text{N}/30} - 1] \times \text{VP}$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;

10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.12.1. **Habilitação Jurídica:**

11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. Habilitação técnica e econômico-financeira:

11.12.3.1. Por se tratar de contratação com entrega imediata dos serviços contratados (art. 70, Inciso III, da Lei nº 14.133/2021) e em conformidade com algumas Nota Explicativas, constantes dos modelos de TR para aquisição/serviços via Contratação Direta disponibilizados pela Advocacia-Geral da União (AGU), transcrita a seguir:

11.12.3.1.1 "Nota Explicativa 2: A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados neste modelo, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida. Conforme Nota Explicativa do início deste

tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da Lei n.º 14.133, de 2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal."

11.12.3.1.2 **"Nota Explicativa: Além de avaliar a pertinência de exigir qualificação técnica, o rigor das exigências também deve ser avaliado, promovendo-se adaptações pela área demandante ante o tipo de contratação que se pretende fazer. A redação ora apresentada visa a dispor sobre as possibilidades gerais trazidas pela lei, mas a área competente do órgão contratante deverá, NECESSARIAMENTE, ajustar TODAS as cláusulas aqui presentes à realidade de sua demanda específica, com base em justificativa do ETP."**

11.12.4. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. Dados orçamentários sugeridos (prevalecerá as informações constantes da DDO emitida pelo setor competente):

- a) *Gestão/Unidade:* 370000;
- b) *Fonte de Recursos:* 1.000.000.000;
- c) *Programa de Trabalho:* 173735;
- d) *Elemento de Despesa:* 339039 - Serviços de terceiros - PJ;
- e) *Plano Interno:* 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543,](#)

[de 13 de novembro de 2020.](#)

PAULO ANDRE CAMINHA GUIMARAES FILHO

AFFC



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 19:23:29.

CRISTINA MARSOL MURCIA DE ALBUQUERQUE

AFFC



Assinou eletronicamente em 15/04/2024 às 20:07:12.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Prospecto Curso.pdf (2.2 MB)
- Anexo II - Proposta Curso.pdf (467.54 KB)

Anexo I - Prospecto Curso.pdf

#EU
ME
IMPORTO



CONGRESSO BRASILEIRO

ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS

08 A 10 DE MAIO DE 2024
SÃO PAULO/SP

CON
treinamentos



APRESENTAÇÃO

Nos dias 08, 09 e 10 de maio de 2024, a **CON Treinamentos** realizará o **7º CONGRESSO NACIONAL DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**, com palestras, oficinas e debates abordando os principais procedimentos e boas práticas na estimativa de custos de contratações de obras públicas.

É cediço que a planilha orçamentária de uma obra é a peça de fechamento do seu projeto básico, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros, sendo indispensável para as etapas preparatórias de qualquer contratação pública.

A adequada estimativa de custo de um empreendimento visa evitar a sua futura paralisação por deficiência dos recursos orçamentários. Posteriormente, durante a licitação da obra, seu orçamento terá a função de servir como parâmetros para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas das licitantes, também se prestando como critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame.

Para o particular, o orçamento-base elaborado pela administração servirá como referência e como um guia na elaboração de sua proposta de preços, sendo uma das principais peças do processo licitatório a ser analisada pelo construtor. Ao formular sua oferta, o empresário deverá se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra, apresentando, no caso de apurar divergências, pedidos de esclarecimento ou de impugnação dos termos do edital. Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, estando aderentes aos preços praticados no mercado.

Celebrado o contrato, a planilha orçamentária terá a função de ser a principal ferramenta de controle da obra, servindo para as partes contratantes verificarem se existe compatibilidade entre a execução física da obra e as etapas indicadas no orçamento. Também se constituirá no referencial físico e financeiro do empreendimento, se prestando como base para a medição dos serviços pela fiscalização contratual, para o cálculo de reajustamentos ou para eventuais alterações de espoco do objeto contratado, a serem celebradas mediante aditamentos contratuais.

Considerando a importância de uma adequada estimativa dos custos do empreendimento, bem como do acompanhamento e controle dos gastos durante todo o período de implantação, há necessidade de o gestor público ter conhecimentos sobre a engenharia de custos, seguindo parâmetros adequados para a formação de preços de obras públicas.

Ante o exposto, a CON Treinamentos, empresa especializada na capacitação de agentes públicos que atuam nas áreas de licitações e contratos, conta com a sua presença nesse importante evento.



CARGA HORÁRIA
24 horas

(durante 03 dias corridos)





CONGRESSO BRASILEIRO

**ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE
PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

8 A 10 DE MAIO
SÃO PAULO/SP

PÚBLICO ALVO

- Gestores e fiscais de obras;
- Servidores encarregados da licitação, contratação, recebimento e aprovação de projetos;
- Membros de comissões de licitação;
- Procuradores;
- Pregoeiros;
- Comissões de apoio ao pregoeiro;
- Gerentes de contratos de obras;
- Projetistas e empresas de engenharia consultiva;
- Advogados;
- Engenheiros;
- Arquitetos;
- Construtores;
- Auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo;
- Gestores públicos em geral;
- Peritos judiciais;
- Orçamentistas;
- Concessionárias de serviços públicos;
- Pregoeiros e membros de comissões de licitação;
- Servidores públicos e profissionais relacionados com o processo de gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura.

PROGRAMAÇÃO

PRIMEIRO DIA

08:00h

Credenciamento

08:30h

Palestra 1: A capacitação e o crescimento profissional do Engenheiro de Custos

- Exigências normativas quanto à precisão do orçamento
- Os Projetos Básicos trazem elementos suficientes a um bom orçamento
- Sistemas de Referência de Preços: limitações expressas das Tabelas de Preços
- Decisões do TCU com diretrizes para orçamentos mais técnicos
- O orçamentista enquanto Engenheiro Orçamentista

Palestrante: Elci Pessoa





10:30h	<i>Coffee Break</i>
10:50h	<p>Palestra 2: Orçamentação do controle tecnológico da obra</p> <ul style="list-style-type: none">• Exigências legais do controle tecnológico e a alocação dos seus custos• Custos por ensaio (terceirizados) X Custos próprios• Os custos com equipamentos, insumos e mão-de-obra• O Método do Sicro para orçamento do controle tecnológico <p>Palestrante: Elci Pessoa</p>
12:30h	Almoço
14:00h	<p>Oficina 1: Orçamento de serviços asfálticos: passo-a-passo na melhor técnica e cuidados especiais no Sinapi</p> <ul style="list-style-type: none">• Relevância dos serviços asfálticos em obras de infraestrutura de transportes• Relevância dos ligantes asfálticos nos custos dos serviços• Volatilidade dos custos dos ligantes asfálticos• Índices setoriais para reajustamentos de serviços asfálticos• Variabilidade dos consumos dos ligantes asfálticos nas composições de preços• Determinação legal de utilização do Sicro para obras de infraestrutura de transportes• Cálculo dos custos de aquisição dos ligantes asfálticos• Cálculo dos custos de transportes dos ligantes asfálticos• O Binômio Aquisição-Transporte• BDI Diferenciado e Ajustes em Composições do Sinapi <p>Palestrante: Elci Pessoa</p>
16:00h	<i>Coffee Break</i>
16:20h	Oficina 1: (continuação)
18:00h	Encerramento do primeiro dia





SEGUNDO DIA

08:30h	<p>Palestra 3: Os aditivos de administração local da obra: Quanto é devido e como calcular?</p> <ul style="list-style-type: none">• Mensuração dos impactos das alterações quantitativas e qualitativas de projeto na administração local;• Modificação da administração local no caso de atrasos na conclusão do empreendimento• Atrasos por culpa da administração, por culpa do empreiteiro e por motivos alheios às partes• Segregação dos atrasos por culpa concorrente da administração e do particular• Requisitos e documentação exigida para a instrução e fundamentação dos aditivos na administração local• Compensação de multas moratórias aplicadas ao particular com supostos pleitos de indenização da administração local. <p>Palestrante: André Baeta</p>
10:10h	<p><i>Coffee Break</i></p>
10:30h	<p>Mesa-Redonda: Tópicos controversos na pesquisa de mercado para serviços e insumos de construção civil</p> <p>Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta</p>
12:30h	<p>Almoço</p>
14:00h	<p>Palestra 4: Margem de precisão do orçamento estimado e suas consequências</p> <ul style="list-style-type: none">• Diferença entre erros e imprecisão do orçamento• A precisão do orçamento em função do estágio do desenvolvimento dos projetos do empreendimento• Diferença entre riscos, contingências e margem de incerteza (imprecisão) do orçamento.• Normas internacionais sobre o tema e principais entendimentos da OT 4/2012 do Ibraop• Como calcular a imprecisão do orçamento?• Relação entre a acurácia da planilha orçamentária e os limites legais de aditamento contratual <p>Palestrante: André Baeta</p>
16:00h	<p><i>Coffee Break</i></p>





16:20h	<p>Palestra 5: O novo BDI pós Reforma Tributária</p> <ul style="list-style-type: none">• Principais disposições da reforma tributária• A instituição do IVA em substituição aos ISS, PIS e COFINS no BDI• Como ficará a tributação do setor de construção civil e o impacto no BDI• Simulações de BDI com o novo IVA• Base de cálculo e deduções do IVA <p>Palestrante: André Baeta</p>
18:00h	Encerramento do segundo dia

TERCEIRO DIA

08:30h	<p>Palestra 6: Orçamento da parcela reversível da obra, na modelagem <i>Built to Suit</i></p> <p>Palestrante: Rafael Jardim.</p>
10:20h	<i>Coffee Break</i>
10:50h	<p>Palestra 7: Quem é responsável pela quantificação dos serviços? O orçamentista ou projetista?</p> <p>Palestrante: Rafael Jardim</p>
12:00h	Almoço
13:30h	<p>Oficina 2: A estimativa de custo de construção e manutenção da obra na etapa do ETP</p> <p>Palestrante: Rafael Jardim</p>
15:00h	<i>Coffee Break</i>
15:20h	<p>Talk Show: A responsabilidade do orçamentista perante os órgãos de controle</p> <p>Debatedores: Rafael Jardim e André Baeta</p>
18:00h	Encerramento





CONGRESSO BRASILEIRO

**ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE
PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

8 A 10 DE MAIO
SÃO PAULO/SP

ESPECIALISTAS



ANDRÉ PACHIONI BAETA

André Pachioni Baeta é engenheiro graduado pela Universidade de Brasília. Desde 2004, exerce o cargo de Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, atuando na fiscalização e controle de obras públicas. Participou, como integrante da equipe de auditoria ou como supervisor da fiscalização, de diversas auditorias de obras públicas. Atualmente, exerce a função de Assessor em Gabinete de Ministro do TCU.

É autor ou coautor das seguintes obras:

- Livro “Orçamento e Controle de Preços de Obras Públicas”, publicado pela Editora Pini em 2012.
- Livro “RDC – Regime Diferenciado de Contratações Públicas – Aplicado às Licitações de Obras e Serviços de Engenharia”, publicado pela Editora Pini em 2013, atualmente na terceira edição (2016).
- Coautor do Livro “Pareceres de Engenharia”, publicado pelo Clube dos Autores, em 2016.
- Coautor do Livro “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance”, 2ª Edição, publicado pela Editora Juspodivm, em 2016.
- Coautor do Livro “Terceirização, Legislação, Doutrina e Jurisprudência”, publicado pela Editora Fórum, editado pela Editora Fórum em 2017, atualmente na segunda edição (2018).
- Coautor do Livro “Novo Regime Jurídico das Licitações e Contratos das Empresas Estatais”, da Editora Fórum (2018).



ELCI PESSOA

Engenheiro Consultor Internacional do NIRAS-IP INSTITUT CONSULT GmbH (Alemanha), para supervisão de Obras Rodoviárias.

Engenheiro Consultor do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA) e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins (TCE-TO), para auditorias em obras rodoviárias e pavimentação urbana.

É autor do Livro “Manual de Obras Rodoviárias e Pavimentação Urbana”, publicação mais vendida pela Editora Oficina de Textos nos temas e 4ª, dentre todas as obras.

É coautor do livro “Auditoria de Engenharia, uma contribuição do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco” e Autor de diversos artigos publicados em ENAOPs e SINAOPs (Encontros Técnicos e Simpósios relacionados a Auditoria de Obras Públicas), bem como em Congressos diversos.





CONGRESSO BRASILEIRO

**ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE
PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

8 A 10 DE MAIO
SÃO PAULO/SP



RAFAEL JARDIM

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Fiscalização de Bancos e Fundos de Pensão do TCU e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela Corte. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e também de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

INVESTIMENTO

**VAGAS
LIMITADAS**

FORMATO PRESENCIAL
SÃO PAULO

Credenciamento	✓
Material de Apoio - Con Treinamentos; (caneta, lapiseira, marca texto e bloco)	✓
Kit higiene	✓
03 almoços + 6 coffee breaks	✓
Certificado de Participação	✓
Acesso presencial	✓
Interação presencial	✓
Networking presencial	✓
Apostila exclusiva impressa	✓

R\$ 4.290,00
(por participante)





CONGRESSO BRASILEIRO

**ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE
PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

**8 A 10 DE MAIO
SÃO PAULO/SP**

DATA E LOCAL



**08 A 10 DE MAIO/2024
SÃO PAULO/SP**

O local do evento será informado em breve.

INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone **(41) 3068-3858**, através do e-mail **contato@contreinamentos.com.br** ou pelo nosso site **www.contreinamentos.com.br**.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:



Banco nº 001
Ag. 3041-4
C/C 125211-9



Banco nº 341
Ag. 0615
C/C 21708-0



Banco nº 237
Ag. 5720
C/C 342.760-9



*- A CON treinamentos oferece propostas personalizadas para capacitação de grupos e equipes.
Entre em contato com nossas consultoras.*

- A CON Treinamentos se reserva do direito de cancelar, reagendar data/horários de realização do curso ou, caso necessário, efetuar a troca do palestrante/instrutor. Comprometemo-nos a informar, assim que possível, os inscritos sobre quaisquer mudanças. Nesse contexto, a empresa permanece isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).

- Caso não seja possível confirmar o curso na modalidade presencial por motivos de força maior, o curso acontecerá na modalidade online em tempo real. A CON informará com antecedência de 15 dias corridos.





CONGRESSO BRASILEIRO

**ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE
PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS**

8 A 10 DE MAIO
SÃO PAULO/SP



**Se preferir, entre em contato com nossa
central de relacionamento:**

 (41) **3068-3858**

 (41) **9 9514-1110**

contato@contreinamentos.com.br

Acompanhe nossas Redes Sociais:

    @contreinamentos



Anexo II - Proposta Curso.pdf

7º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS - SÃO PAULO/SP

Palestrante ANDRÉ BAETA, ELCI PESSOA E RAFAEL JARDIM

Aos cuidados de CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU/PE

Contato: Cristina Marsol Murcia de Albuquerque

E-mail: cristina.albuquerque@cgu.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL: 15426

Treinamento 7º CONGRESSO BRASILEIRO DE ORÇAMENTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE OBRAS PÚBLICAS - SÃO PAULO/SP, que acontecerá no formato Presencial na cidade de SÃO PAULO/SP, nos dias 08 A 10 DE MAIO DE 2024

VALOR INDIVIDUAL DO INVESTIMENTO: R\$ 4.290,00

QUANTIDADE	VALOR
4 Inscrições	R\$ 4.290,00
Total	R\$ 17.160,00

MATERIAL INCLUSO

Material de Apoio: apostila com conteúdo a ser ministrado, caneta, lapiseira, marca texto e bloco.
Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório;
06 coffee breaks;
03 almoços;

CARGA HORÁRIA	24 HORAS
DATA	08 A 10 DE MAIO DE 2024
VALIDADE DA PROPOSTA	08/05/2024
FORMAS DE PAGAMENTO	Depósito em Conta Boleto Bancário Nota de Empenho

JEANE LEITE
DA SILVA
CANELAS:03
659835943

Assinado de forma digital por
JEANE LEITE DA SILVA
CANELAS:03659835943
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=JEANE
LEITE DA SILVA
CANELAS:03659835943
Dados: 2024.03.18 16:07:56 -03'00'

Proposta Aprovada - Assinatura do Cliente

FORMAS DE PAGAMENTO

Depósito em Conta | PIX | Empenho | Boleto
O respectivo Pagamento em nome de CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI
CNPJ 13.859.951/0001-62

Banco do Brasil
Agência: 3041-4
Conta: 125211-9

Itaú
Agência 0615
Conta: 21708-0

Consultor: GLEICIANE PEREIRA DE AMORIM RODRIGUES

E-mail: gleiciane.rodrigues@contreinamentos.com.br

Fone: (41) 3376-3967

Whats: (41) 9 9514-1110

www.contreinamentos.com.br